



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº065/2024 - Data: de 12
de abril de 2024.

DECRETO Nº 7371/2024
DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$647.584,27(seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 647.584,27(seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Estradas Vicinais

20.606.42.2211.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd R\$197.584,27

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CV 532/2020 SEDU Meu Campinho

27.812.47.1078.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01734.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 532/2020 SEDU- Campo de Futebol/Quadra/Paisagismo Fonte 1.734 R\$450.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd R\$197.584,27

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01734.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 532/2020 SEDU- Campo de Futebol/Quadra/Paisagismo Fonte 1.734 R\$450.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 12 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.12 15:58:14
-03'00"

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL